

PROCESSO Nº RSE0070/2017
CONTRATO DRS Nº 001/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRS Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0121-06, localizada na Praça da Monção, nº 613, Centro, Iaras/SP, CEP 18.775-000, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por seu Diretor de Divisão **Oswaldo Caetano Junior**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 39/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.216.739/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Favaro**, RG nº 28.575.796-9 SSP/SP e CPF nº 268.284.718-81, na qualidade de proprietário da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 28/02/2018 foi celebrado o Contrato DRS nº 001/2018 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº RSE0070/17;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato DRS nº 001/2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **15 (quinze) meses**, de **01/06/2019 a 31/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.657.728,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 1.241.820,60 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 1.415.907,60 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2020, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), tendo como data-base o período de Janeiro/2017 a Janeiro/2018, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial, cujo percentual foi previamente negociado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

laras, 30 de abril de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Oswaldo Caetano Junior

Diretor de Divisão

CONTRATADA: GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME



Fábio Favaro

Proprietário

TESTEMUNHAS:



Rogério Torres da Silva

Chefe de Seção



Liliane Cristina Roberto
Encarregada Administrativa